



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto Presidencial n.º 29/90:

Extingue a Secretaria de Estado do Turismo, e as suas competências, funções, meios humanos, materiais e financeiros transitam para o Ministério do Comércio.

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 29/90

de 24 de Setembro

Com a criação da Secretaria de Estado do Turismo, directamente subordinada ao Conselho de Ministros, através do Decreto Presidencial n.º 18/83, de 28 de Maio, a área do Turismo foi retirada da tutela do Ministério da

Indústria e Energia e passou a ser dirigida por aquela nova estrutura.

Esta remodelação foi feita no âmbito do cumprimento das decisões do IV Congresso do Partido Frelimo e correspondia às exigências do momento.

Na actual fase de desenvolvimento do nosso país não se justifica a existência de uma Secretaria de Estado do Turismo.

Nestes termos, ao abrigo da alínea a) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino:

Artigo 1. É extinta a Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 2. As competências, funções, meios humanos, materiais e financeiros atribuídos à Secretaria de Estado do Turismo transitam para o Ministério do Comércio.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.